



PROJETO DE LEI Nº 132/13

Autoriza o Poder Executivo a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial, imóvel rural, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel rural de 48.405,456 metros quadrados ou 4,841 hectares, por meio de desapropriação amigável ou judicial, de propriedade de Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, viúva, RG nº 4.171.759, CPF nº 225.778.588-68, Silvia Helena Tognoli, brasileira, RG nº 32.926.400-X, CPF nº 218.827.998-01 e Carlos Henrique Tognoli, RG nº 41.652.799-1, CPF nº 309.583.968-50, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em Ibitinga, matrícula nº 14.544 R.5 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, SP, livro nº 02, com as seguintes medidas e confrontações como segue:

"O referido imóvel possui uma área correta de 48.405,56 metros quadrados ou 4,841 hectares, e é delimitado por um polígono irregular cuja descrição tem início no Ponto 1, confrontando com a Estrada Municipal IBG-133 no sentido SP-331 — Ibitinga, daí segue com azimute de 339°38'27" e distância de 66,369 metros, até o Ponto 2; daí segue com azimute de 340°21'34" e distância de 26,345 metros, até o Ponto 3; daí segue com azimute de 333°52'29" e distância de 54,878 metros, até o Ponto 4; daí segue com azimute de 331°04'28" e distância de 4,212 metros, até o Ponto 4A, confrontando com a Estrada Municipal IBG-133; daí segue com azimute de 35°25'45" e distância de 368,433 metros, até o Ponto 6A, confrontando com terras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga; daí segue com azimute de 179°52'12" e distância de 319,895 metros até o Ponto 6B, confrontando com a área remanescente (matrícula 14.544); daí segue com azimute de 232°27'12" e distância de 84,129 metros, até o Ponto 16; daí segue com azimute 232°20'22" e distância de 113,00 metros, até o Ponto 1, confrontando com terras de Arlindo Rita e Outros (M. 27.313), INCRA nº 618.098.001.376-6, onde encerra a poligonal".

Art. 2.º A área a ser adquirida será anexada a atual propriedade do Município, onde localiza-se a usina de reciclagem de lixo.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 11 de novembro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 1.403/2013 Ibitinga, 11 de novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, encaminhar o PROJETO DE LEI Nº 132/2013, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de aquisição de imóvel rural, com 48.405,56 metros quadrados, por meio de despropriação, que será anexada a atual propriedade do Município, onde se localiza a usina de reciclagem de lixo.

Esclarecemos que a área em questão será de grande utilidade para o Município, visto que a pequena área que possuímos para o aterro sanitário e também, a usina de reciclagem de lixo, está quase totalmente ocupada.

Diante dessa premissa, rogamos a essa Digna Casa a deliberação do presente, em especial atenção, tendo em vista a real necessidade para suprir essa deficiência.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

Ibitinga/SP